

**PORTARIA Nº 2214/GR, DE 18 DE JULHO DE 2019.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 54/2019 – PROAD-DOF, de 18.07.2019, e;

**CONSIDERANDO** a recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU, contida no manual "Licitações e Contratos, Orientações Básicas" - 3ª Edição, para que o órgão ou entidade estabeleça em processos próprios quais são seus serviços contínuos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, observados os prazos legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** que os serviços assim considerados retratam na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, não podendo sofrer solução de continuidade ou ter sua execução interrompidos;

**CONSIDERANDO** que a rotina de execução de serviços é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência; e

**CONSIDERANDO** o contido na Nota Técnica nº 07/2014, da Coordenação-Geral de Compras e Contratos, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam definidos todos os serviços considerados de natureza contínua cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades do Instituto Federal de Alagoas e cuja necessidade de contratação pode se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente.

§ 1º São considerados serviços continuados no âmbito do IFAL:

- I – central telefônica;
- II – certificação digital;
- III – coleta de lixo;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 2214/GR, DE 18 DE JULHO DE 2019.**

- IV – concessão remunerada de uso, cantinas;
- V – confecção de carimbos;
- VI – controle de pragas: desinsetização, desratização, descupinização, desmorcegação e limpeza das caixas de gordura;
- VII – correios e telégrafos;
- VIII – energia elétrica;
- IX – fornecimento de água tratada e coleta de esgotos;
- X – fornecimento de refeição transportada e fornecimento de gêneros alimentícios;
- XI – gerenciamento de combustíveis, envolvendo o fornecimento;
- XII – limpeza e conservação;
- XIII – locação de imóveis;
- XIV – locação de impressoras;
- XV – locação de veículos;
- XVI – manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos;
- XVII – manutenção preventiva e corretiva de dispositivos de vigilância eletrônica;
- XVIII – manutenção preventiva e corretiva de caldeira, bomba de linha de distribuição de vapor;
- XIX – manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos refrigeradores de ar e climatização;
- XX – manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias;
- XXI – manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos;
- XXII – manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de laboratório;
- XXIII – manutenção preventiva e corretiva de microscópio eletrônico de varredura;
- XXIV – manutenção preventiva e corretiva de equipamentos analíticos;
- XXV – manutenção preventiva, limpeza e higienização de poços;
- XXVI – manutenção de equipamentos agropecuários;
- XXVII – manutenção de equipamentos de agroindústria;
- XXVIII – manutenção em câmaras de resfriamento;
- XXIX – passagens aéreas;
- XXX – publicidade de matérias e atos de caráter oficial no Diário Oficial da União;
- XXXI – publicidade legal;
- XXXII – qualificação de servidores;
- XXXIII – seguro para estagiários;
- XXXIV – seguro total de veículos;
- XXXV – serviços auxiliares, incluindo portaria, manutenção predial e das instalações rurais, pastoreio, processamento e preparo de alimentos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 2214/GR, DE 18 DE JULHO DE 2019.**

XXXVI – serviços de apoio administrativo, incluindo recepção, copeiragem, office-boy e auxílio de almoxarifado;

XXXVII – serviços de comunicação de dados, voz e imagem, acesso à internet, com gerenciamento de rede e serviços de segurança de rede;

XXXVIII – serviços de manutenção e recarga de extintores;

XXXIX - serviços de motorista;

XL - serviços veterinários laboratoriais;

XLI – serviços de sustentação e manutenção de sistema informatizado;

XLII – serviços de auxiliar em saúde bucal;

XLIII – telefonia fixa e móvel, nacional e internacional;

XLIV – vigilância armada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores.

  
CARLOS GUEDES DE LACERDA  
Reitor

